

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NO FORNECIMENTO DE RESERVAS DE HOSPEDAGENS EM HOTÉIS E PASSAGENS (AÉREAS E TERRESTRES), MEDIANTE SOLICITAÇÃO ANTECIPADA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.372/0002-01, com endereço na Rua Sizerando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Superintendente, Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 598.190.571-91 e RG sob nº 1986512 – SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALL TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.794.297/0001-00, com sede na Rua. 28, nº 360, Sala 03, Setor Marista, Goiânia - Goiás, neste ato representado por seu sócio-diretor Marcos Reis Rochael, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF nº 438.977.201-59, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **15/09/2014**, o presente **Contrato de prestação de serviços de intermediação de no fornecimento de reservas de hospedagens em hotéis e passagens (aéreas e terrestres), mediante solicitação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas**, para o atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**, face ao contrato de gestão do Hospital

Ernestina Lopes Jaime firmado entre a CONTRATANTE e o ESTADO DE GOIAS.

2. Considerando ainda, ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula decima quarta do presente passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:


*CLÁUSULA DECIMA QUARTA:*

*O prazo do presente aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 15/09/2016 e termo final em 14/09/2017. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.*

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 15 de setembro de 2016.

  
Bruno Pereira Figueiredo  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

  
Marcos Reis Rochoael  
All Turismo Ltda

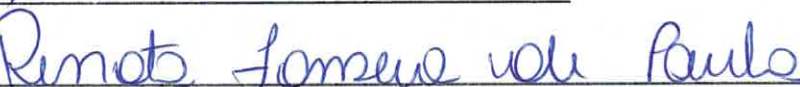
1º

RG:

  
1.715.734

2º

RG:

  
5669011